ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.173, de 14 de abril de 1986.

Autoriza o Poder Executivo a levantar gravame do imóvel que especifica e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a liberar o gravame existente sobre a área de que trata o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 613, de 22 de agosto de 1968, doado à indústria EXCELCO AGRO-INDUSTRIAL LIMITADA.

Parágrafo único - O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar escritura pública ou qualquer outro documento visando a levantar o gravame e consolidar o domínio pleno do referido imóvel à donatária ou sua sucessora.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 14 de abril de 1986.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal